

LEI Nº 1.972, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a redação do **art. 1º** e do **§ 1º**, da **Lei nº 1.699 de 11 de abril de 2013**, que "*Autoriza a doação de área de terras com 1.589,77m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 05 da Quadra "W", para a empresa W. Stabenow e Cia Ltda-ME*", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O **art. 1º** e seu **§ 1º**, da **Lei nº 1.699**, de 11.04.2013, que "Autoriza a doação de área de terras com **1.589,77m²**, localizada no Distrito Industrial denominada **Lote 05 da Quadra "W"**, para a empresa **W. Stabenow e Cia Ltda-ME**", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **W. Stabenow e Cia Ltda-ME**, com sede nesta cidade, à Av. Amambáí nº 567-A, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.602.576/0001-30, uma área de terras medindo **740,49m²** (setecentos e quarenta metros quadrados e quarenta e nove centímetros), denominada **Lote 04-A**, encravado na **Quadra "W"**, localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 8 - DIJP, medindo 21,29 metros; **Fundos** para Lote 1, medindo 21,29 metros; **Lado Direito** para o Lote 4, com 34,78 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote 5, medindo 34,78 metros.*

§ 1º Os donatários obrigam-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e depósito de ferragens, com calçada em concreto na frente do imóvel, para atuar no ramo de metalúrgica e serralheria."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de fevereiro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 49/2015
Autor: Poder Executivo Municipal